

O PAPEL DA ESCOLA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Kellyane do Amaral Santa Fé¹
Davi Cerqueira da Silva²
Lúcia de Fátima da Cunha³

RESUMO

A violência de gênero é um problema mundial e antigo e está presente praticamente em todos os países considerados civilizados. Ao longo da história, matar, agredir e estuprar mulheres tornou-se cada vez mais comum, logo com a chegada das escolas para a sociedade em geral, os estudantes se modificaram junto com a história, se tornando reprodutores de pensamentos críticos, fomentando o ensino como um poder decisivo para a redução da violência contra a mulher. O texto objetivou trazer uma análise reflexiva sobre o papel da escola na aprendizagem, visando contribuir na desconstrução de uma cultura preconceituosa que envolve a mulher. Para ilustrar e embasar o raciocínio, o artigo trouxe a percepção e construção de documentos enfatizados dos órgãos responsáveis pela educação dos cidadãos brasileiros, para a reflexão crítica da construção de informações empíricas em torno do conteúdo que está sendo e que deve ser trabalhado no ambiente educativo das crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Gênero, Instituição de ensino, Violência.

INTRODUÇÃO

Haja vista o papel escolar presente no meio social, a atualidade e suas funções como corpo escolar que modifica e integra as ações extensivas do discente, a violência doméstica se torna um tema presente a fim de conscientizar e cumprir com o papel de ensino aprendizagem crítico, onde em maior evidência, o movimento de formação individual do indivíduo também é tido na instituição de ensino.

Para Saffioti (2001), a violência de gênero é proveniente de um exercício da função patriarcal do homem, levando ao entendimento de que, diante da necessidade de garantir a obediência da sua vítima potencial, este tenderia a fazer uso da violência. Tal relação de poder, em se tratando da violência doméstica, teria fundamento na ideia de

¹ Graduanda do Curso de **Pedagogia** do Centro Universitário Unifacex - RN kellyaneamaral05@gmail.com;

² Graduando do Curso de **Pedagogia** do Centro Universitário Unifacex - RN, davicerqueira583@gmail.com;

³ Professora orientadora: Doutora, Centro Universitário Facex – RN, lucia-cunha@hotmail.com.

que o macho seria o provedor das necessidades materiais da família. Ainda, “nesse sentido, o próprio gênero acaba por se revelar numa camisa de força: o homem deve agredir, porque macho deve dominar a qualquer custo; e mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu “destino” assim determina” (SAFFIOTI, 1999. p88).

Deve-se inicialmente ater ao que se considera violência contra a mulher, no Brasil, a lei Maria da Penha, “classifica” os tipos de violência contra a mulher: Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de

seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006.)

Desde a criação da LDB em 1961, a escola mudou, as idades de entrada na escola se modificaram, e o sistema de ensino se transformou para que pudesse andar conforme os períodos que a sociedade estava se adaptando, isso tudo implicou em processos de mudanças nas políticas públicas que equilibram o andamento de desdobramento processual educacional e qualificam ainda mais o setor. Nas ações extensivas que há no método de ensino escolar, na função das oito inteligências, no meio corporativo de métodos conscientes para a luta pela equidade social, no que tange ao caso de violência contra a mulher, a escola tem um papel crucial.

Na contemporaneidade, o papel da escola é “atenuar, em parte, os efeitos da desigualdade e preparar cada indivíduo para lutar e se defender, nas melhores condições possíveis, no cenário social”. Da mesma forma, envolve, também, preparar os educandos para refletir criticamente e conduzir-se democraticamente em uma sociedade não democrática (GIMENO SACRISTÁN & PÉREZ GOMÉZ, 1998, p. 22-24).

Consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDBEN 9.394/96, Art. 32º, que o Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão. Destacamos alguns pontos, entre o primeiro e quarto incisos, onde diz que o aluno ao cursar o Ensino Fundamental deve ser desenvolvido na capacidade de compreensão do ambiente natural e social, formado nas atitudes e valores, fortalecido nos vínculos de família, nos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

No Brasil, sob o pretexto do adultério, o assassinato de mulheres era legítimo antes da República. O Código Criminal de 1830 atenuava o homicídio praticado pelo marido quando houvesse adultério. Observe-se que, se o marido mantivesse relação constante com outra mulher, esta situação constituía concubinato e não adultério. Posteriormente, o Código Civil (1916) alterou estas disposições considerando o

adultério de ambos os cônjuges razão para desquite. Entretanto, alterar a lei não modificou o costume de matar a esposa ou companheira.

A sala de aula é o espaço em que pode haver a diminuição da distância entre a desinformação e o conhecimento que ajuda na clarificação e criação de pensamentos reflexivos, críticos e práticos de uma atitude necessária ao progresso social, é por isso que o docente e a escola entram, também, como atores principais em casos como o da pesquisa, tendo em vista a contribuição necessária para se fazer presente na prática o direito educacional garantido pelo estado.

Appiah (2012), ao estudar como ocorrem as revoluções morais nas sociedades, a partir da análise dos códigos de honra, deixa claro que a luta para superar a violência contra a mulher continua e que ainda está distante de ocorrer uma revolução moral desse sentido, mediante as concepções de que ainda é possível se matar mulheres em diversas partes do mundo em nome de uma honra, da mesma forma que eram aceitos os duelos e a escravidão atlântica. Segundo o autor, “a morte por questão de honra só findará quando for considerada uma desonra”

METODOLOGIA

Foi utilizado o método de pesquisa qualitativa com a finalidade de analisar teorias de autores a violência contra a mulher no espaço escolar e como isso tudo pode refletir na vida dos alunos. A finalidade é apresentar respostas que contribuam com os estudantes e docentes e permeiam em torno da educação em poder promover uma melhora dentro do ambiente escolar.

Para isso, a pesquisa será baseada em estudos de autores como por exemplo, Oliveira (2012), Rocha (2007), Filomena (2020), Queiroga e Diniz (2014), Freire (1968), Appiah (2012), Gimeno Sacristán & Pérez Gómez (1998), Feldmann (2009), Saffioti (2001 e 1999) e Brasil (2006 e 1997). Assim sendo, o trabalho transcorrerá a partir do método conceitual destes autores, para a construção de uma análise científica embasada corretamente nos preceitos educativos e cerne deste artigo, que concentra-se em analisar as ações escolares diante da violência contra a mulher.

O estudo terá caráter quantitativo, com ênfase na observação, pesquisas bibliográficas e pesquisa qualitativa ao mesmo tempo que transmite ao leitor a importância do estudo e o quão importante pode ser na vida do discente a contribuição de todos nesse estudo.

Este trabalho foi desenvolvido numa perspectiva sócio cultural e educativa, por entender o quão é importante o processo de aprendizagem pelo qual cada discente passa e que a partir desse processo pode haver consequências dentro e fora da sala de aula.

Antes mesmo da criação da lei Maria da Penha, o Estado Brasileiro, já havia percebido, ainda que aos poucos, a necessidade de se tratar do tema da violência contra à mulher, ratificando tratados como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher em 1979, e em 1994 a convenção Interamericana Para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. (OLIVEIRA, 2012)

Sob esse enfoque, é inferido que é na escola que muitas crianças e adolescentes começam a se achar e perceber que há um recorte social e estrutural no ambiente, tendo a escola como alvo de segurança para entender, se conscientizar e pensar criticamente como aquilo pode atingir ele de alguma forma. Em segunda análise, no processo de crescimento somos influenciados por pessoas e pelo meio social, nesse caminho passamos a ter uma concepção negativa das gerações anteriores, e vice-versa, onde é concluído uma imagem negativa também a diversidade cultural representada, também, pelo gênero.

“Porém, leis sozinhas não bastam. Nessa luta, o papel do docente é fundamental. O professor deve possuir informações, formação, discernimento e sensibilidade sobre a situação da realidade racial e social no país, para contribuição do preconceito e discriminação.” (BRASIL. MEC, 1997 P.4)

REFERENCIAL TEÓRICO

Feldmann (2009) aponta que formar professores, na realidade atual, é deparar se com incertezas e inseguranças; “o professor se vê muitas vezes inseguro, com muitas incertezas diante de seu papel e da própria função social da escola e do trabalho docente a ser realizado” (p. 77).

Tonet considera que:

A educação deve formar (...) indivíduos capazes de pensar com lógica, de ter autonomia moral; indivíduos que se tornem cidadãos capazes de contribuir para as transformações sociais, culturais, científicas e tecnológicas que garantam a paz, o progresso, uma vida saudável e a preservação do nosso planeta (2006, p. 15)

Paulo Freire (1968), diz que “Não há diálogo, porém, se não há um profundo amor ao mundo e aos homens. Não é possível a pronúncia do mundo, que é um ato de criação e recriação, se não há amor que o funda. Sendo fundamento do diálogo, o amor é, também, diálogo. Daí que seja essencialmente tarefa de sujeitos e que não possa verificar-se na relação de dominação.”

Quando se estuda a o processo de ensino aprendizagem na escola, é perceptível como o papel pedagógico é de extrema importância para o êxito no corpo escolar, tendo em vista todo esse ciclo, a forma de agir com as demandas de conteúdos passados em sala de aula, assim como, atuações práticas de forma a coagir e encorajar para denúncias no aspecto de violência, nesse caso, contra a mulher, também se faz importante para que o papel escolar seja cumprido de forma completa no quadro institucional.

Para Saffioti (2004), a violência de gênero é um fenômeno democrático, pois não escolhe classe social, cor, idade, país ou religião. Inseridas nas relações antagônicas fundamentais formadas pelo nó das contradições de classe social, raça/etnia e gênero, as mulheres vivenciam diversas formas de violência. Todavia, admite-se que aquelas oriundas das classes trabalhadoras, com condições precárias de vida, e as negras, atingidas pelas diversas formas de racismo, estão mais suscetíveis à violência. Falar de violência de gênero não significa, *a priori*, violência do homem contra a mulher, mas ela pode ocorrer da mulher contra o homem, entre homens ou entre mulheres.

Nesse sentido Queiroga e Diniz sinalizam que:

Aliando-se a essas questões, acrescentem-se as problemáticas que particularizam as mulheres numa sociedade permeada pela cultura machista e sexista, cujas expressões se materializam a partir do controle da sua sexualidade, da exploração do erotismo, da mercantilização do corpo e, fundamentalmente, da persistência da violência perpetrada contra esse segmento, cujos números no Brasil são bastante preocupantes, apesar da aprovação da Lei Maria da Penha (2014, p. 96)

No entanto, estas são comprovadamente as maiores vítimas quando a violência se manifesta no seio familiar e o principal agressor é o companheiro, o qual mantém uma relação de afetividade e intimidade. Esta forma de violência "ultrapassa as relações interpessoais do casal, não se caracterizando como um problema privado. Suas raízes

sexistas e sua magnitude exigem a interferência do Estado e da sociedade para o seu enfrentamento" (ROCHA, 2007, p. 49)

Sobreposto isto, é visto como os autores são reflexivos e diretos ao contribuir com o movimento de garantia educacional de qualidade à todos, que conversem e se baseiam em defender os preceitos sociais contaminados pela sociedade, a fim de abrir a mente crítica do estudante e torná-lo avante no procedimento de reprodução correta perante as leis igualitárias para homens e mulheres do Brasil.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A violência de gênero é um problema mundial e antigo e está presente praticamente em todos os países considerados civilizados. Ao longo da história, matar, agredir e estuprar mulheres tornou-se cada vez mais comum. Com o advento da industrialização e urbanização do Brasil durante o século XIX, as mulheres tiveram a vida modificada, pois passaram a ocupar o espaço das ruas, a trabalhar fora de casa, a estudar, etc. Com isso, a escola também se modificou, tornando-se um centro de reprodução crítica do posicionamento da mulher na sociedade. Entretanto, apesar das mudanças na posição sócioeconômica destas, a violência contra a mulher continua se fazendo presente na realidade brasileira.

“(…) Assim como o opressor, para oprimir, precisa de uma teoria da ação opressora, os oprimidos, para libertar-se, necessitam igualmente de uma teoria de sua ação. O opressor elabora a teoria de sua ação, necessariamente sem o povo, pois que é contra ele. O povo, por sua vez, enquanto esmagado e oprimido, introjetando o opressor, não pode, sozinho, constituir a teoria de sua ação libertadora. Somente no encontro com a liderança revolucionária, na comunhão de ambos, na práxis de ambos, é que esta teoria se faz e refaz.” (FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.)

Seguindo essa linha de raciocínio, percebe-se que para a construção de uma sociedade mais igualitária, com mais respeito e melhoria das condições de vida das mulheres é fundamental a educação. Nota-se ainda, que na escola, o machismo e o

patriarcado se fazem presente, portanto, é fundamental trabalhar a educação com igualdade de gênero para prevenir a violência, caso contrário, será reproduzido o ciclo do pensamento vicioso e violento, da ‘coisificação’ da mulher, que é quando o homem pensa que a mulher é um objeto dele.

Para Filomena (2020), “é necessário que comecemos falando em Educação para a igualdade de gênero, pois é o primeiro passo para a prevenção da violência contra as mulheres, visto que a partir da perspectiva machista de que o homem é dono da mulher, gera-se a violência, pois a mulher é coisificada e não sujeito de direito. A Educação possibilita a quebra dessa coisificação da mulher e o entendimento de direitos iguais, de respeito a quem ela é, aos sonhos e objetivos a que ela tem direito, respeito ao seu corpo e a suas escolhas.”

Por exemplo, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) na Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (Pense), realizada em 2019 com estudantes entre o 7º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, uma em cada cinco meninas (20,1%) entre 13 e 17 anos já sofreu violência sexual. Assim, é importante ressaltar que o papel da escola não é só disseminar conhecimento, mas contribuir na prática para a formação de uma geração mais esclarecida, consciente e menos preconceituosa.

Linda Gordon, apud Saffioti (2004), afirma que a violência não é expressão unilateral do temperamento violento, ela origina-se conjuntamente no seio familiar, ou seja, é formada por elementos que emanam do próprio pensamento social. É fato que a violência de gênero, como fenômeno social, encontra-se presente em todas as classes e “tipos” de cultura.

A violência de gênero é vista como um problema de saúde pública, sendo uma das maiores causas do adoecimento, principalmente de mulheres, meninas e demais integrantes das famílias que vivenciam esta problemática. Atualmente este tema está sendo debatido cada vez mais em diversos espaços, necessitando se integrar, também, nas escolas como alvo precursor de correntes que quebrem os paradigmas estruturais machistas e no tratamento desigual do gênero.

A educação como forma de prevenção e coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher, é uma das ferramentas que pode ser utilizada nas escolas para falar sobre a temática e deve ser trabalhada com elementos cotidianos, formando assim, crianças mais conscientes e menos violentas no futuro. O papel da escola é possibilitar aprendizagens significativas que promovam a transformação e a eliminação das grandes diferenças sociais e conflitos existentes na sociedade, buscando contribuir na desconstrução de uma cultura preconceituosa, além de incentivar a reconstrução de uma sociedade mais justa e igualitária, que trabalhe o respeito, a justiça, a igualdade de direitos e equidade de gêneros dentro das escolas e nas comunidades.

Freire afirma que dentro de cada pessoa oprimido existe um opressor e para que seja construída a pedagogia da libertação se faz necessário que o oprimido tenha consciência que existe um opressor dentro dele para quando deixar de ser um oprimido não se tornar um opressor, sendo papel da escola e do docente mostrar essa perspectiva ao aluno, ou seja,

O grande problema está em como os oprimidos, que “hospedam” o opressor em si, participar da elaboração, como seres duplos, inautênticos, da pedagogia de sua libertação. Somente na medida em que se descubram “hospedeiros” do opressor poderão contribuir para o partejamento de sua pedagogia libertadora. Enquanto vivam a dualidade na qual ser é parecer e parecer é parecer com opressor, é impossível fazê-lo. A pedagogia do oprimido que não pode ser elaborada pelos opressores, é um dos instrumentos para esta descoberta crítica – a dos oprimidos por si mesmos e a dos opressores pelos oprimidos, como manifestação da desumanização. (FREIRE, 1987, p. 32)

A fim de corroborar com a conscientização das futuras gerações sobre os impactos e consequências da violência contra a mulher em nossa sociedade, recentemente foi sancionada a Lei nº. 14.164 que inclui a prevenção à violência contra a mulher no currículo escolar e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, alterando assim, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

“A Lei recém-publicada tem uma importância muito significativa para a conscientização das futuras gerações sobre os impactos e consequências da violência contra a mulher em nossa sociedade. Nós, do Governo Federal, acreditamos que por meio da educação conseguiremos transformar a realidade de

violência em respeito”, afirma a secretária nacional de políticas para as mulheres, Cristiane Britto. (2021)

A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, deverá ser realizada todos os anos em março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica e tem como principal proposta contribuir para a divulgação da Lei Maria da Penha, além de impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher. Durante o período também serão abordados os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias. Segue o trecho da Lei acima mencionada:

Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Dessa forma, pode-se concluir que as escolas ao incorporarem ao seu currículo ações sistemáticas de sensibilização e que promovam acesso à informação, fomentam uma transformação cultural e social, reduzindo as desigualdades de gênero, a violência doméstica e em especial, a violência às mulheres por meio da informação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa, verificou-se que a educação brasileira ainda é primitiva e detentora de um tradicionalismo estrutural machista que corrobora para a prática cotidiana de desigualdade de gênero nas escolas. A mulher precisa ter seu papel respeitado, sua identidade preservada e garantia de direitos morais escolares condicionantes ao tratamento justo.

Por isso, em virtude dos argumentos e fatos que foram estudados, foi visto a necessidade de refletir e repensar a educação brasileira no sentido de contribuir para a conscientização unificada dos exercícios de movimentos da base de defesa da mulher, pois a partir do momento que é trabalhado na escola o pensar sobre a igualdade de tratamento, a sociedade se inclina para constituir uma geração sábia e sem preconceito por gênero.

Faz-se necessário incentivar e atuar em todo o ambiente escolar aberto ao diálogo sobre o "empoderamento" feminino, em programas lúdicos ou pedagógicos, e onde se reúnam informações, esclarecimentos e propostas para a erradicação dos casos de agressão contra meninas, jovens e adultas, uma situação dramática e intolerável observada mundialmente, por conta dos altos índices desse tipo de ocorrência. É incoerente na escola haver casos de violência se lá deve ser um lugar de abrigo, acolhimento e preparação para convivência social perante as diretrizes básicas de comportamento éticos do indivíduo.

REFERÊNCIAS

APPIAH, Kwame Anthony. **O código de honra: como ocorrem as revoluções morais / tradução Denise Bottmann** – 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BRASIL. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MMFDH (ed.). **Lei inclui a prevenção à violência contra a mulher no currículo escolar**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/junho/lei-inclui-a-prevencao-a-violencia-contra-a-mulher-no-curriculo-escolar>. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. IMPRENSA NACIONAL. (org.). **LEI Nº 14.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021**. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.164-de-10-de-junho-de-2021-325357131>. Acesso em: 05 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/lei-no-lei-maria-da-penha/>> Visualizado em 20 de julho de 2015.

ENTRETANTO, Revista. **A educação no combate à violência contra a mulher:** escola também é lugar de transformação e eliminação das diferenças e conflitos sociais. Escola também é lugar de transformação e eliminação das diferenças e conflitos sociais. 2020. Disponível em: <https://entretantoeducacao.com.br/educacao/educacao-combate-violencia-contra-mulheres/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido.* Facsímile digitalizado (Manuscritos). São Paulo: Instituto Paulo Freire, 1968.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido.* São Paulo: Paz e Terra, 1974.

FREIRE, Paulo. *Pedagogy of the oppressed.* New York: Herder and Herder, 1970.

GIMENO SACRISTÁN, J; PÉREZ GOMÉZ, A. I. **Compreender e transformar o ensino.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. *Maria da Penha: Quem é Maria da Penha.* Sem data. Disponível em: visualizado em 27 de julho de 2015.

RBA, Redação. **Uma em cada cinco meninas em idade escolar já sofreu violência sexual no Brasil.** 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2021/09/uma-em-cada-cinco-meninas-em-idade-escolar-ja-sofreu-violencia-sexual-no-brasil/>. Acesso em: 04 nov. 2021.

TORNET, Ivo. *Educação e formação humana.* In: Revista UNIOESTE. Foz do Iguaçu, v. 8, n. 9, 2006